

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
PROJETO DE LEI Nº 4.768, DE 2019

Institui a Política Nacional de
Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento
Materno.

Autor: Deputado DIEGO GARCIA

Relatora: Deputada TABATA AMARAL

I - RELATÓRIO

A proposta institui a Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno, que deve obedecer ao padrão estabelecido pelas normas regulamentadoras. A Política tem como objetivos assegurar o direito da mãe e da criança e conscientizar a sociedade sobre a relevância do aleitamento materno; estimular a implementação de medidas para facilitar o aleitamento materno em ambientes de trabalho, lazer, unidades hospitalares, educacionais, prisionais e meios de transportes, públicos e privados. Busca ainda estimular a doação de leite materno, a expansão da rede de bancos de leite humano, a realização de estudos, pesquisas e eventos e, por fim, estabelecer a base para a adoção de hábitos de alimentação saudável.

O artigo 4º estabelece que a Política estimulará a participação dos diversos setores e instituições no desenvolvimento de atividades que permitam a realização de seus objetivos.

A justificação ressalta o prejuízo à saúde que a introdução de fórmulas lácteas para alimentação de bebês acarretou para seu desenvolvimento e chama a atenção para o fato de que o primeiro passo para a alimentação saudável e o bem-estar físico no futuro é o aleitamento materno. Diante de seus benefícios para a criança e a mãe, propõe maneiras de viabilizar sua concretização.



Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A proposta será analisada em seguida pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DA RELATORA

A consciência dos imensos benefícios da amamentação ao seio tem se consolidado na sociedade mundial. Como bem assinala o Autor na justificação, a comercialização de fórmulas lácteas para crianças trouxe tanta preocupação que constitui matéria regulada pela Lei nº 11.265, de 2006.

Ressaltamos ainda que o país tem iniciativas de imenso sucesso, como a Rede de Bancos de Leite. Mais recentemente, adotou-se a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde), como importante componente da humanização dos cuidados, em consonância com a iniciativa Rede Cegonha.

Vemos, assim, que a proposta ora apreciada vai no mesmo sentido das diretrizes da esfera da saúde de nosso país. Temos a convicção de que inscrever a amamentação como política nos termos da lei contribuirá para consolidar a consciência de seus incontestáveis reflexos positivos para a mãe e para todo o futuro da criança e resultará na afirmação de direitos e empoderamento feminino.

Diante disso, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.768, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL
Relatora

